

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

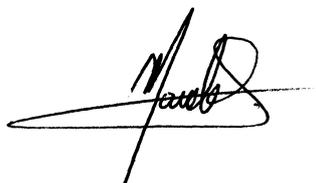
O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 007/2022, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **MUNICÍPIO DE REALEZA**, na modalidade de futsal masculino, **VALDOMIRO POCRONI**, técnico da modalidade de futsal masculino, do município de Realeza, **ALISON ALEXIS RODRIGUES ANDRADE**, atleta da modalidade de futsal masculino, do município de Realeza e **JANCARLO SCHMITZ DA CRUZ**, atleta da modalidade de futsal masculino, do município de Realeza, da imputação do cometimento da infração prevista no artigo 222 do COJDD, conforme descrito na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 13 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Rodrigo Fedatto
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II
AUDITOR

Andreiv George Choma
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira
PROCURADOR



Mauricius Luis Mehl
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
74.267